Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição Nº
De/



	RIBUNAL DE CONTAS '. DE ACÓRDÃOS-DIRAC
Pro	c. Nº
Fls.	Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 450/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 2372/2013 (03 vols.).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anuais.
- **3- Órgão:** Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas.
- 4- Exercício: 2012.
- 5- Responsável: Sr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Presidente Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas - FAMP/AM.
- 6- Unidade Técnica: DCAD Relatório Conclusivo nº 68/2013 (fls. 409/412) e Informação nº 48/2014 (fl. 427).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 7282/2013-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 414/418)
- 8- Relator: Conselheiro Raimundo José Michiles

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, Exercício de 2012.

Regular com Ressalvas. Determinação à SEPLENO.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro e Relator, em consonância parcial com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

- 9.1- Julgar Regular, Com Ressalvas, nos termos do art. 1º, inc. II, e art. 22, II, da Lei n. 2423/1996 c/c art.188, §1º, inc. II, da Resolução TC n. 4/2002, a Prestação de Contas do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas, referente ao exercício de 2012, de responsabilidade do Senhor Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Procurador-Geral de Justica e Ordenador de Despesas, à época:
- 9.2- Dar quitação ao Senhor Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Procurador-Geral de Justica e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do art. 24 e 72. inciso II, da Lei n. 2423, de 10.12.1996, c/c art. 189, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002;
 - 9.3- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que:
- 9.3.1- Encaminhe ao atual gestor do Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas cópias reprográficas do Relatório Conclusivo n. 68/2013, às fls. 409/412 e do Parecer n. 7282/2013-MP-JBS, às fls. 414/418, para que deles colham as recomendações ali expostas, evitando, no futuro, reincidir nas mesmas falhas:
- 9.3.2- Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução n. 04/2002 (RITCE), adote as providências do artigo 162, §1º. do RITCE.

	٠.
	nsulta toa am dov hr/snada a informa o código: DQAC3690-349E92EB_74EC4EC4-50BEE09E
	Ç
	н
	ᄴ
	ö
	K
	4
	Ċ
	ц
	č
	й
	7
	'
	α
	봈
	ċ
CHILES	й
۳.	2
₹	7
ᄎ	d
≅	Š
2	2
ш	č
õ	۵
$_{\odot}$	ğ
digitalmente por RAIMUNDO JOSE MICHILES.	_
ŏ	ċ
₽	2
<	3
₹	7
≤	č
≾	a
œ	ž
ö	5
ă	÷
Φ	2.
ᆮ	٥
æ	0
╧	7
Œ	č
<u>.</u>	۷
÷	ځ
ō	>
ō	Š
g	٩
.≅	٤
ŝ	σ
	ģ
ō	÷
0	5
Ħ	Ξ
ē	٥
Ε	č
ᆽ	2
ŏ	?
О	Ė
æ	2
Š	d
ш	:
Este documento foi assinado digitalmente por RAIMUNDO JOSÉ MICHI	ć
	a
	ũ
	ď
	9
	2000
	San ei
	agos sion
	ancia acea
	erôncia acec
	noo//.utth atia o assage ciongapho

Diário Eletrônico do TCE/AM,
Edição Nº
De/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAG

Proc. Nº	
	•
Elc NIO	

Pág. 2

ACÓRDÃO № 450/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10- Ata: 29ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 20 de agosto de 2014.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA